



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



PROCESSO DE LICITATORIO Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10/2024, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.
---------	---

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: Às 14h00min (quatorze horas) do dia 27/08/2026.

Endereço Eletrônico	As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://app.licitardigital.com.br
---------------------	---

VALÉRIA TAMIRES SOARES

Agente de Contratação (Pregoeiro)



EDITAL - RETIFICADO 024/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 16.901.381/0001-10, com sede na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 10/2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 01, de 23 de janeiro de 2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 27/08/2026

HORÁRIO: Às 14h00min (quatorze horas)

LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL –<https://app.licitardigital.com.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ AS 23H59MIN DO DIA 24/08/2026

OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA; CASO O LICITANTE NÃO ENCAMINHE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, O MESMO SERÁ DESCLASSIFICADO/INABILITADO, E PENALIZADO.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



1.2. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública; caso o licitante não encaminhe os documentos de habilitação juntamente com a proposta, o mesmo será desclassificado/Inabilitado, e penalizado nos termos da Lei 14.133/21

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **ITEM/LOTES**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão estabelecidos cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para micro empresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

1.4.1. A divisão dos Itens/lotos superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em cotas não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

1.4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma <https://app.licitardigital.com.br> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração.

2.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

2.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

2.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

2.5. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma licitar digital, por meio do site <https://app.licitardigital.com.br>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br>.

4.2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – CADASTRO NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



4.2.1. Poderão participar do presente certame exclusivamente pessoas jurídicas, devidamente constituídas e com objeto social compatível com o objeto desta licitação.

4.2.2. Para fins de habilitação e julgamento das propostas, somente serão reconhecidos e considerados válidos os cadastros realizados na plataforma “Licitar Digital” na modalidade “Pessoa Jurídica”.

4.2.3. Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, cadastros efetuados como “Pessoa Física”, ainda que o proponente possua CNPJ vinculado ou exerça atividade empresarial individual, tendo em vista que tal modalidade não se enquadra nas exigências de participação estabelecidas neste edital.

4.2.4. A Administração ressalta que a inobservância dessa condição implicará a inabilitação automática do licitante, não sendo possível a convalidação posterior do cadastro ou sua migração de pessoa física para jurídica após o encerramento da fase de propostas.

4.2.5. Esta medida visa garantir a isonomia, a legalidade e a transparência do processo licitatório, evitando distorções ou vantagens indevidas decorrentes da escolha de modalidade de cadastro incompatível com a natureza empresarial exigida para este certame.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.4. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.6.6. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.6.7. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.6.8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.6.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo informações compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência, devendo indicar, quando aplicável, os materiais empregados, padrão de acabamento, características técnicas, garantia ofertada e demais informações necessárias à perfeita identificação da solução proposta, em conformidade com as exigências deste Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.

6.8. Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00(hum real)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, o Modo de Disputa Fechado e Aberto é composto por duas fases abertas, sendo a primeira fechada e segunda aberta (assim como no modo de disputa aberto):

- A primeira fase fechada correrá pelos licitantes onde cadastrarão as suas propostas no sistema sem saber se participarão da fase aberta de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- A segunda fase será aberta e só participarão a menor oferta e todas que estejam até 10% da menor oferta, sendo obrigatória o mínimo de três ofertas. Caso não possua o mínimo de três ofertas o sistema irá igualar as três melhores ofertas e assim seguirá para etapa aberta deste modo de disputa.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.16. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <https://app.licitardigital.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa

aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não atender às especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência, que apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório ou que deixe de contemplar quaisquer dos serviços, materiais, componentes ou condições indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Para efeito de análise de exequibilidade e conformidade dos preços ofertados, a Administração adotará como referência os preços médios de mercado obtidos por meio de pesquisa fundamentada, podendo desclassificar propostas com valores manifestamente inexequíveis ou excessivos, conforme art. 59 da Lei 14.133/2021.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinete e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP:

(<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedorweb/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>) ;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** -<https://app.licitardigital.com.br/login>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br/login>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02h00min** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e operacionalidade com o objeto desta licitação.;

9.13.2. Será(ão) considerado(s) compatível(is) o(s) atestado(s) que comprove(m) a execução de serviços de elaboração de projetos, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, admitindo-se também atestado(s) que demonstre(m) a execução de parcela(s) de maior relevância do objeto, desde que evidenciada a aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com a contratação.

9.13.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da empresa ou entidade emitente, devidamente assinado(s) por seu representante legal, contendo, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) identificação da empresa executora;
- c) descrição dos serviços executados;
- d) período de execução;
- e) manifestação quanto ao satisfatório cumprimento das obrigações assumidas.

9.13.4. A Administração reserva-se o direito de diligenciar junto aos emissores dos atestados apresentados, a fim de verificar a veracidade, autenticidade e compatibilidade das informações prestadas.

9.13.5. O não atendimento aos requisitos acima implicará a inabilitação da licitante quanto à qualificação técnica.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **30 (trinta) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



11.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

11.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

13.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



13.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

13.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

13.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

13.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

13.9. Do Cancelamento dos preços registrados

13.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.9.1.1. Por razão de interesse público;

13.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O índice de reajustamento é IGP-M, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3. Da Negociação de preços registrados:

14.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



14.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

14.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pela execução dos serviços será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



dos serviços executados e a correspondente atestação pelo fiscal do contrato, desde que não haja pendências ou irregularidades.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa dos Patos/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** <https://app.licitardigital.com.br>

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma licitar digital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://app.licitardigital.com.br/login>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Município de Lagoa dos Patos/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://app.licitardigital.com.br/login>, no portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site do Município <https://lagoadospatos.mg.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça 31 de Março, Nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ETP;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

Lagoa dos Patos/MG, 28 de julho de 2026

SEBASTIAO CLAUDIO REIS

Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Especificações e quantitativos dos itens;

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	PROJETO, CONFEÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M². OS MOVEIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) COM, NO MINIMO, 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELANÍMICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FAIXAS, EM COR MADEIRADO FOSCO. TODOS OS COMPONENTES E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS AO MÓVEL (FITA BORDA, CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ETC) FICARÃO A CARGO DO LICITANTE VENCEDOR E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFEÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS. TODOS OS MÓVEIS CONFECCIONADOS DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES E AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 (NR 17) - ERGONOMIA. APÓS CONFECCIONADOS, OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS PREVIAMENTE INFORMADOS PELO MUNICÍPIO. O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ ENGLOBALAR OS CUSTOS NECESSÁRIOS ÀS ETAPAS: PROJETOS, CONFEÇÃO, ENTRGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS. DEVERÁ SER OFERECIDA GARANTIA DE, NO MÍNIMO, TRÊS ANOS.	M²	110	R\$ 1.542,70	R\$ 169.697,00

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.5. Tratam-se bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;



1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, renovando-se as quantidades (Enunciado 42 do CJF (2023))

1.7. A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 10/2024, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. Os estudos técnicos preliminares contam em anexo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A solução proposta consiste na utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para futura e eventual contratação de empresa especializada na elaboração de projetos, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Lagoa dos Patos/MG.

A solução é composta por um conjunto integrado de atividades e serviços indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa, contemplando todas as etapas necessárias para a entrega do mobiliário em perfeitas condições de uso, observando as características específicas de cada ambiente e as necessidades funcionais de cada unidade administrativa.

Dessa forma, a solução compreende, no mínimo, os seguintes elementos:

- I. realização de visita técnica e levantamento das medidas dos ambientes onde serão instalados os móveis, quando solicitado pela Administração;
- II. elaboração dos projetos executivos e detalhamento técnico do mobiliário, compatíveis com as características arquitetônicas e funcionais de cada ambiente;
- III. apresentação dos projetos para análise e aprovação da Administração antes do início da fabricação;
- IV. fabricação dos móveis planejados sob medida, utilizando materiais de qualidade, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- V. fornecimento de todos os materiais, acessórios, ferragens, componentes, sistemas de fixação e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto;
- VI. transporte dos móveis até os locais indicados pela Administração, incluindo carga, descarga e movimentação interna;
- VII. montagem e instalação completa dos móveis planejados, compreendendo todos os ajustes, nivelamentos, fixações e acabamentos necessários;
- VIII. limpeza dos ambientes após a instalação, com retirada e destinação adequada dos resíduos provenientes da montagem;
- IX. realização dos testes e conferência da funcionalidade dos móveis instalados, efetuando os ajustes necessários para sua perfeita utilização;
- X. prestação da garantia contratual dos móveis e dos serviços executados durante o prazo estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos de fabricação, montagem ou instalação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato das demandas das Secretarias Municipais, que poderão surgir



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



de forma gradativa em decorrência da criação, reforma, ampliação, adequação ou reorganização dos ambientes administrativos. Assim, as contratações serão realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução proposta proporciona melhor aproveitamento dos espaços físicos, padronização dos ambientes, aumento da funcionalidade, ergonomia, organização e durabilidade do mobiliário, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e do atendimento prestado à população, além de assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos e na execução contratual.

2.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente Termo de Referência como documento de planejamento da contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a natureza do objeto, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira serão os previstos no edital.

3.3. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de fabricação e instalação de móveis planejados ou mobiliário sob medida de características semelhantes ao objeto licitado.

3.4. A contratada deverá dispor de equipe técnica, equipamentos, ferramentas e estrutura operacional suficientes para a execução dos serviços, incluindo fabricação, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados.

3.5. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações deste Termo de Referência e observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente a NR-17 – Ergonomia, quando pertinente.

3.6. Os móveis deverão ser confeccionados em MDF com espessura mínima de 18 mm, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, incluindo todos os componentes necessários à perfeita execução, tais como fitas de borda, corrediças, dobradiças, puxadores, pés, rodízios, estruturas metálicas e demais acessórios previstos no projeto executivo.

3.7. O critério de julgamento será o menor preço por item.

3.8. As formas e os critérios de seleção do fornecedor serão os estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar o levantamento técnico dos ambientes, efetuar as medições necessárias e elaborar os respectivos projetos executivos dos móveis planejados, os quais deverão ser submetidos à análise e aprovação da Administração antes do início da fabricação.

4.3. O prazo para execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, compreendendo o levantamento técnico dos ambientes, elaboração dos projetos, aprovação pela Administração, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados.

4.4. A execução ocorrerá nos locais indicados pelo Município de Lagoa dos Patos/MG, em dias úteis e durante o horário de expediente, salvo autorização expressa do setor requisitante.

4.5. Os móveis deverão ser entregues completamente montados, instalados, nivelados, fixados, ajustados e em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente os projetos aprovados e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.6. Todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, movimentação interna, montagem, instalação, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais complementares e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.7. O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente após a conclusão da instalação, para verificação quantitativa e das condições aparentes do mobiliário, e definitivamente após a conferência da conformidade com as especificações técnicas, os projetos aprovados e as condições de funcionamento, mediante atesto do fiscal do contrato ou da comissão designada.

4.8. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, falhas de acabamento, desconformidades em relação ao projeto aprovado ou às especificações técnicas, a contratada deverá promover, às suas expensas, a correção, substituição ou refazimento dos serviços no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.9. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, montagem ou instalação, permanecendo íntegra a garantia contratual prevista neste Termo de Referência.

4.10. Os serviços deverão compreender:

- I. levantamento técnico dos ambientes;
- II. elaboração dos projetos executivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- III. fabricação dos móveis planejados conforme projeto aprovado;
- IV. fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios e componentes necessários;
- V. transporte até os locais indicados pela Administração;
- VI. montagem, instalação, regulagem e acabamento dos móveis;
- VII. limpeza do local após a conclusão dos serviços.

4.11. Os móveis deverão ser executados:

- I. em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- II. de acordo com os projetos aprovados pela Administração;
- III. utilizando MDF com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, em cor madeirado fosco;
- IV. com todos os componentes necessários, incluindo fitas de borda, corrediças, dobradiças, puxadores, pés, rodízios, estruturas metálicas e demais acessórios;
- V. observando as diretrizes da Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia (NR-17).

4.12. Garantia e responsabilidade pela execução

Os serviços executados e os móveis planejados fornecidos deverão possuir garantia mínima de 03 (três) anos, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, instalação, ferragens, acessórios e demais componentes empregados, sem prejuízo da garantia legal, obrigando-se a contratada a promover os reparos ou substituições necessárias, sem ônus para a Administração.

4.13. Segurança e conformidade técnica

Os materiais empregados e os serviços executados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, observando padrões de qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia e segurança, assegurando a perfeita funcionalidade dos móveis planejados durante sua vida útil.

4.14. Padronização e racionalidade administrativa

Os móveis planejados deverão observar padronização construtiva e estética compatível com os ambientes da Administração Municipal, permitindo melhor aproveitamento dos espaços, organização dos setores, otimização das atividades desenvolvidas pelos servidores e facilidade de manutenção, preservando a uniformidade do mobiliário instalado nas unidades municipais.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.15. Executar o objeto em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na Ordem de Serviço e no contrato, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 4.16.** Realizar o levantamento técnico dos ambientes, elaborar os projetos executivos, submetê-los à aprovação da Administração e executar a fabricação, o fornecimento, o transporte, a montagem e a instalação dos móveis planejados conforme as especificações técnicas aprovadas.
- 4.17.** Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, acessórios, ferragens, componentes, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 4.18.** Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, observando as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT aplicáveis e as diretrizes da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17 – Ergonomia).
- 4.19.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração.
- 4.20.** . Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.21.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, vícios, falhas de fabricação, montagem ou instalação, ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais.
- 4.22.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços, promovendo o imediato ressarcimento dos prejuízos.
- 4.23.** Responder pela guarda, conservação e integridade dos materiais e equipamentos até o recebimento definitivo do objeto.
- 4.24.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer seu cumprimento.
- 4.25.** Manter o local de execução limpo e organizado durante a realização dos serviços, providenciando, ao final da instalação, a remoção de embalagens, sobras de materiais e demais resíduos gerados.
- 4.26.** Refazer, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, com os projetos aprovados ou com as determinações da fiscalização.
- 4.27.** Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo as informações solicitadas pelos representantes da Administração.
- 4.28.** Disponibilizar profissional responsável para acompanhar a execução dos serviços e atender prontamente às solicitações da fiscalização.
- 4.29.** Garantir os móveis planejados e os serviços executados pelo prazo mínimo de **03 (três) anos**, contados do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição ou reparo de qualquer componente que apresente defeito de fabricação, montagem, instalação ou funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.
- 4.30.** Observar todas as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPIs) e adotando as medidas necessárias à prevenção de acidentes durante a execução dos serviços.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.31.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o fiel cumprimento das obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 4.32.** Emitir as Ordens de Serviço, indicando os locais de execução, os quantitativos estimados e as demais informações necessárias à execução do objeto.
- 4.33.** Disponibilizar à contratada acesso aos ambientes onde serão realizados o levantamento técnico, a montagem e a instalação dos móveis, observadas as normas internas de funcionamento das unidades.
- 4.34.** Analisar e aprovar os projetos executivos apresentados pela contratada, solicitando, quando necessário, as adequações que entender pertinentes.
- 4.35.** Receber provisória e definitivamente o objeto, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, os projetos aprovados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.36.** Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis.
- 4.37.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais executados em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua correção ou substituição.
- 4.38.** Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal/fatura, observadas as condições e os prazos previstos no contrato.
- 4.39.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 4.40.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do contrato, colaborando para a boa execução dos serviços.
- 4.41.** Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do contrato, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. As referências eventualmente constantes das especificações dos móveis planejados possuem caráter exclusivamente referencial, destinando-se apenas a definir o padrão mínimo de qualidade, desempenho, acabamento, resistência, funcionalidade, ergonomia e durabilidade esperado pela Administração, sendo vedada a restrição à competitividade. Nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, será obrigatoriamente aceita a oferta de produto equivalente ou de qualidade superior, desde que comprovada sua equivalência técnica.

5.2. A comprovação da equivalência técnica poderá ser realizada mediante apresentação de catálogo técnico, memorial descritivo, ficha técnica, desenhos, especificações do fabricante ou outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



documentos idôneos que demonstrem o atendimento integral às características exigidas neste Termo de Referência.

5.3. A equivalência técnica será aferida com base em critérios objetivos, especialmente quanto a:

- a) dimensões e compatibilidade com os ambientes onde serão instalados os móveis;
- b) tipo, espessura e qualidade dos painéis utilizados;
- c) resistência mecânica e durabilidade dos materiais empregados;
- d) padrão de acabamento, bordas, revestimentos e qualidade estética;
- e) qualidade das ferragens, corrediças, dobradiças, puxadores e demais acessórios;
- f) funcionalidade, ergonomia e capacidade de armazenamento;
- g) atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

5.4. A Administração poderá solicitar documentação técnica complementar, amostras, catálogos ou outras informações necessárias para verificar a equivalência do produto ofertado, quando entender necessário para o julgamento da proposta.

5.5. Não serão aceitos móveis ou materiais que apresentem qualidade inferior à especificada neste Termo de Referência, ainda que possuam características semelhantes às referências eventualmente mencionadas.

6. FORNECIMENTO OBJETO

6.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a elaboração dos projetos, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata.

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados ou os móveis fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, incorreções, falhas de fabricação, montagem, instalação ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, mediante a devida comprovação.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



6.2. O fornecimento do objeto contratado compreenderá a elaboração dos projetos, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados sob medida, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observando-se:

6.2.1. A conformidade dos móveis com os projetos aprovados e com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2. A utilização de materiais novos, de primeira qualidade, observadas as especificações mínimas quanto ao MDF, ferragens, acessórios, revestimentos e demais componentes.

6.2.3. A realização de levantamento técnico prévio dos ambientes, sempre que necessário, para conferência das medidas antes da fabricação.

6.2.4. A entrega dos móveis devidamente montados, instalados, regulados, limpos e em perfeitas condições de uso.

6.2.5. A observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente da NR-17 – Ergonomia, bem como das especificações constantes deste Termo de Referência.

6.2.6. A garantia mínima de **03 (três) anos**, conforme estabelecido neste Termo de Referência, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, instalação, ferragens, acessórios e demais componentes empregados.

7. INDICAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. A Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de **amostras dos materiais**, catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos, certificados de qualidade e demais documentos técnicos necessários à verificação da conformidade dos materiais e componentes a serem empregados na execução do objeto, bem como, quando necessário, a apresentação do **projeto executivo** dos móveis planejados, observadas as especificações deste Termo de Referência.

7.2. A exigência poderá recair, especialmente, sobre os materiais e componentes que compõem os móveis planejados, tais como chapas de MDF, fitas de borda, laminados, ferragens, corredeiras, dobradiças, puxadores, perfis, vidros, acessórios e demais elementos necessários à execução do objeto.

7.3. A solicitação ocorrerá após a fase de julgamento das propostas e antes da adjudicação, sendo concedido prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para apresentação dos materiais ou da documentação técnica, contados da convocação formal do licitante.

7.4. As amostras dos materiais, os catálogos, as fichas técnicas, os memoriais descritivos, os certificados e o projeto executivo, quando exigidos, serão analisados por servidor ou comissão técnica designada, que verificará:

- conformidade com as especificações técnicas;
- qualidade dos materiais e componentes;
- compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- padrão de acabamento, resistência, funcionalidade e demais requisitos técnicos aplicáveis.

7.5. A não apresentação dos materiais ou da documentação técnica exigida no prazo estabelecido, ou a constatação de desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.6. As amostras dos materiais poderão ser retidas para fins de comparação ou devolvidas após a conclusão da análise, conforme interesse da Administração.

7.7. A análise limitar-se-á aos requisitos técnicos previamente definidos neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos de julgamento.

8. SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

9. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos ou desconformidades verificadas.

9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos projetos aprovados, dos prazos estabelecidos, da qualidade dos materiais empregados, da montagem, da instalação e do perfeito funcionamento dos móveis planejados.

9.3. O fiscal poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, determinando sua correção, substituição ou refazimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, permitindo livre acesso aos locais de execução dos serviços e fornecendo toda a documentação necessária ao acompanhamento da execução contratual.

9.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos serviços, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

9.6. A gestão e a fiscalização do contrato observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os procedimentos internos adotados pelo Município de Lagoa dos Patos/MG.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



10.1. O pagamento será realizado conforme a efetiva execução dos serviços e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos exigidos para liquidação da despesa.

10.2. A medição observará a conclusão integral dos serviços constantes de cada Ordem de Serviço, compreendendo a elaboração dos projetos, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.3. Não serão objeto de pagamento os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, os projetos aprovados ou as determinações da fiscalização, até que sejam devidamente corrigidos pela contratada, sem ônus para a Administração.

10.4. O recebimento definitivo pelo fiscal do contrato constitui condição indispensável para a liquidação e pagamento da despesa, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado no prazo previsto no Edital, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, após a regular liquidação da despesa e verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie a regularização das pendências, iniciando-se a contagem do prazo para pagamento somente após a sua regularização.

10.7. A Administração poderá promover as retenções tributárias legalmente previstas, observada a legislação aplicável.

10.8. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo íntegra a responsabilidade pela garantia, qualidade e correção de eventuais vícios ou defeitos.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a forma de execução da contratação e a adequada mitigação dos riscos envolvidos, sem prejuízo da garantia mínima de **03 (três) anos** a ser oferecida para os móveis planejados, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, montagem e instalação, conforme as especificações deste Termo de Referência.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 169.697,00 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos e noventa e sete reais)**, conforme levantamento de preços realizado pela Administração, constante do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, portanto as mesmas serão informadas na formalização do contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

14. NECESSIDADE DE SIGILO

14.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

Lagoa dos Patos/MG, 28 de julho de 2026.

Sebastiao Claudio Reis

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Os Estudos Técnicos Preliminares – ETP constituem etapa indispensável do planejamento das contratações públicas, possuindo a finalidade de demonstrar, de maneira técnica e fundamentada, a necessidade administrativa da contratação pretendida, bem como identificar a solução mais adequada para atendimento do interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e boa gestão dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado visando subsidiar futura contratação destinada à elaboração de projeto executivo, fabricação, fornecimento, entrega e instalação de móveis planejados sob medida, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação do Município de Lagoa dos Patos/MG, visando promover a adequada estruturação dos ambientes administrativos e de atendimento ao público, mediante mobiliário funcional, ergonômico e compatível com as necessidades específicas de cada unidade administrativa.

A contratação pretende proporcionar melhor aproveitamento dos espaços físicos, organização dos ambientes, armazenamento adequado de documentos, materiais e equipamentos, melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos, bem como maior eficiência na prestação dos serviços públicos, especialmente nas unidades administrativas, de saúde e educacionais, observadas as características e necessidades específicas de cada secretaria municipal.

O ETP deve conter, no mínimo, os elementos previstos na Lei nº 14.133/2021, com destaque para os incisos I (descrição da necessidade da contratação), IV (estimativa da quantidade), VI (estimativa de valor), VII (justificativa para a possibilidade de parcelamento ou não da contratação) e XII (análise conclusiva sobre a viabilidade da contratação). Caso o estudo não aborde outros elementos previstos, deverá ser apresentada justificativa fundamentada para a sua exclusão.

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 33. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
 - II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
 - III - requisitos da contratação;
 - IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
 - V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
 - VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
 - VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
 - VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
 - IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
 - X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
 - XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
 - XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
 - XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- §1.º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

Este ETP foi elaborado ainda, nos termos do DECRETO Nº 10 DE 09 DE ABRIL DE 2024, que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública no Município de Lagoa dos Patos – MG.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a **contratação de empresa especializada na elaboração de projetos, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados ao atendimento das necessidades de Secretarias Municipais do Município de Lagoa dos Patos/MG**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços, nos termos do art. 6º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, por compreender um conjunto de atividades destinadas à obtenção de utilidade material de interesse da Administração Pública, envolvendo de forma integrada a elaboração dos projetos, a fabricação, o fornecimento, o transporte, a montagem e a instalação dos móveis planejados sob medida.

"Art. 6º, inciso XI – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração."

Os bens, materiais, componentes e acessórios empregados na execução do objeto observarão estritamente o disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se ao padrão de qualidade necessário ao adequado atendimento das finalidades públicas, vedada a utilização ou o fornecimento de bens com características de luxo ou especificações superiores às efetivamente exigidas para o desempenho de suas funções.

"Os bens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, sendo vedada a aquisição de artigos de luxo."

A contratação visa atender às necessidades das Secretarias Municipais participantes, garantindo a adequada estruturação dos ambientes administrativos, de atendimento ao público e demais espaços utilizados na prestação dos serviços públicos, mediante a elaboração de projetos, fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado desenvolvido de acordo com as características e necessidades específicas de cada ambiente.

Os móveis planejados serão utilizados para promover melhor aproveitamento dos espaços físicos, maior organização dos ambientes, armazenamento adequado de documentos, materiais e equipamentos, melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos e maior eficiência na prestação dos serviços públicos, contribuindo para a modernização, funcionalidade e adequada utilização das estruturas públicas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



A presente contratação será realizada conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, funcionalidade, durabilidade, segurança, ergonomia e adequação técnica, indispensáveis ao regular atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Lagoa dos Patos/MG.

A futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- **realização de vistoria técnica e levantamento das medidas dos ambientes** onde os móveis serão instalados, previamente à elaboração dos projetos, considerando as características físicas, estruturais e funcionais de cada espaço, de modo a assegurar a perfeita adequação do mobiliário às necessidades da Administração;
- **elaboração de projetos executivos individualizados para cada ambiente**, contemplando layout, dimensões, distribuição dos móveis, especificações técnicas e soluções compatíveis com as necessidades operacionais de cada unidade administrativa;
- **submissão dos projetos executivos à análise e aprovação da Administração antes do início da fabricação**, permitindo a validação das soluções propostas e a realização de eventuais adequações, de forma a garantir que o mobiliário atenda plenamente às necessidades de cada secretaria e dos ambientes contemplados;
- **contemplar todas as etapas necessárias à execução do objeto**, compreendendo elaboração dos projetos, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados;
- **confeccionar os móveis em MDF (Medium Density Fiberboard), com espessura mínima de 18 mm**, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, em cor madeirado fosco, conforme especificações técnicas da contratação;
- **fornecer todos os componentes e estruturas indispensáveis ao perfeito funcionamento do mobiliário**, incluindo fitas de borda, correções, dobradiças, puxadores, pés, rodízios, estruturas metálicas e demais acessórios necessários, sem custos adicionais para a Administração;
- **observar, na fabricação e instalação dos móveis, as diretrizes e recomendações da Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia (NR-17)**, visando proporcionar ambientes seguros, confortáveis e ergonomicamente adequados aos usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- **realizar a entrega, montagem e instalação dos móveis nos locais indicados pela Administração**, observando os prazos e condições estabelecidos na futura contratação;
- **assegurar garantia mínima de 03 (três) anos** para os móveis planejados fornecidos e instalados, conforme especificações da futura contratação;
- **possuir capacidade técnica e operacional** compatível com a execução integral do objeto, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais.

A futura contratação deverá observar critérios de eficiência, economicidade, durabilidade, padronização, qualidade dos materiais empregados e funcionalidade do mobiliário, de modo a assegurar que a solução adotada atenda adequadamente às necessidades da Administração Pública durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Este Estudo Técnico Preliminar possui caráter preparatório e visa subsidiar a elaboração do Termo de Referência e as demais etapas do procedimento administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 10/2024.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal identificou a necessidade de promover a adequação, modernização e estruturação de ambientes pertencentes às Secretarias Municipais participantes da futura contratação, mediante o fornecimento de móveis planejados confeccionados sob medida, capazes de atender às características físicas e funcionais de cada espaço, proporcionando melhores condições de organização, armazenamento, ergonomia, funcionalidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

A necessidade da contratação decorre da existência de ambientes que possuem mobiliário insuficiente, incompatível, desgastado ou inadequado às atividades atualmente desenvolvidas, circunstância que compromete a organização dos setores, o adequado aproveitamento dos espaços físicos, a guarda de documentos e materiais, além de impactar diretamente as condições de trabalho dos servidores e a qualidade do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.

No âmbito da **Secretaria Municipal de Administração**, verificou-se a necessidade de adequação e modernização dos ambientes administrativos, especialmente daqueles destinados ao desenvolvimento das atividades internas da Prefeitura, considerando a insuficiência e inadequação do mobiliário atualmente existente. A implantação de móveis planejados permitirá melhor organização documental, armazenamento seguro de processos administrativos e materiais de uso contínuo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



otimização dos espaços disponíveis e melhoria das condições de trabalho dos servidores, contribuindo para maior eficiência administrativa e melhor atendimento ao público.

No âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, a contratação mostra-se indispensável para estruturar adequadamente as unidades de saúde, contemplando, dentre outros ambientes, o novo Centro de Especialidades, o Centro de Saúde Wilson Soares Braga e demais unidades vinculadas à Secretaria. A necessidade decorre tanto da inexistência de mobiliário compatível para os novos espaços quanto da inadequação dos móveis atualmente utilizados, sendo imprescindível a adoção de mobiliário planejado que possibilite melhor aproveitamento dos ambientes, atendimento às condições ergonômicas, organização dos serviços e melhoria da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Espaços devidamente estruturados proporcionam maior funcionalidade, conforto, segurança e acolhimento aos usuários, além de favorecerem melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, busca assegurar a continuidade do atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa dos Patos/MG, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas, culturais e de apoio desenvolvidas nas unidades vinculadas à rede municipal de ensino.

A contratação visa atender às necessidades da Escola Municipal Maria Dilma Fernandes Fonseca, do Centro Educacional Infantil Vereador Elton de Jesus Durães da Fonseca, do Centro Cultural Roseli da Conceição e da própria Secretaria Municipal de Educação (SEMED), assegurando a manutenção dos serviços essenciais e a adequada prestação do serviço público de educação. A indisponibilidade do objeto a ser contratado comprometeria o desenvolvimento das atividades escolares e administrativas, podendo ocasionar prejuízos ao atendimento dos estudantes, servidores, professores e demais usuários dos serviços educacionais, além de impactar negativamente a execução das políticas públicas de educação no Município.

A utilização de móveis planejados apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais participantes, uma vez que possibilita a adaptação do mobiliário às dimensões específicas de cada ambiente, promove maior aproveitamento dos espaços físicos, amplia a capacidade de organização dos setores, assegura melhores condições ergonômicas aos usuários e servidores e contribui para a conservação do patrimônio público, mediante a aquisição de mobiliário durável, funcional e compatível com as atividades desenvolvidas em cada unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida constitui medida necessária para assegurar a adequada estruturação dos ambientes públicos, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, elevar a qualidade dos serviços prestados à população, garantir maior eficiência administrativa e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

5. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS

A presente contratação tem por finalidade promover a adequada estruturação dos ambientes das Secretarias Municipais participantes, mediante o fornecimento de móveis planejados desenvolvidos sob medida, capazes de atender às características específicas de cada espaço e às necessidades operacionais da Administração Pública.

A adoção de mobiliário planejado mostra-se a solução mais adequada para a Administração, considerando que os ambientes a serem contemplados apresentam dimensões, layouts e finalidades distintas, circunstância que inviabiliza, em muitos casos, a utilização de mobiliário padronizado sem prejuízo ao aproveitamento dos espaços, à organização dos setores e à funcionalidade dos ambientes. A elaboração de projetos específicos permitirá adequar o mobiliário às características de cada unidade, proporcionando melhor utilização das áreas disponíveis e maior eficiência no desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento ao público.

A contratação também se justifica pela necessidade de modernização e reorganização dos ambientes públicos, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, ampliar a capacidade de armazenamento de documentos, materiais e equipamentos, favorecer a organização dos setores e contribuir para a melhoria da prestação dos serviços públicos.

No âmbito da **Secretaria Municipal de Administração**, a solução contribuirá para a organização dos ambientes administrativos, especialmente daqueles destinados ao desenvolvimento das atividades internas, possibilitando melhor gestão documental, otimização dos espaços físicos e maior eficiência na execução das atividades administrativas.

No âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, a contratação permitirá estruturar adequadamente as unidades contempladas, inclusive ambientes destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, proporcionando maior funcionalidade, ergonomia, organização e conforto, além de contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de continuar atendimento a Escola Municipal Maria Dilma Fernandes Fonseca, Centro Educacional Infantil Vereador Elton de Jesus Durães da Fonseca, Centro Cultural Roseli da Conceição e da SEMED do município de Lagoa.

Além dos benefícios relacionados à organização dos ambientes, a contratação permitirá maior durabilidade do mobiliário, melhor aproveitamento dos espaços físicos e padronização das instalações, reduzindo a necessidade de adaptações futuras e contribuindo para a conservação do patrimônio público.

A realização da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços possibilitará maior eficiência no planejamento das aquisições, permitindo que as contratações ocorram conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e compatível com o interesse público, constituindo medida capaz de atender às necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais participantes e de proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e para a prestação dos serviços públicos à população.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades prevista para a presente contratação foi elaborada com base nos levantamentos técnicos realizados pelas Secretarias Municipais participantes, considerando as necessidades específicas de cada unidade administrativa, as características físicas dos ambientes, a finalidade de utilização dos espaços, as atividades desenvolvidas em cada setor e o adequado aproveitamento das áreas destinadas à instalação dos móveis planejados.

Para definição dos quantitativos foram considerados, dentre outros aspectos:

- o levantamento individualizado dos ambientes que necessitam de mobiliário planejado;
- as dimensões físicas dos espaços destinados à instalação;
- a finalidade de utilização de cada ambiente;
- a necessidade de organização administrativa, arquivamento de documentos, armazenamento de materiais e equipamentos;
- a adequação dos ambientes às atividades desenvolvidas pelos servidores;
- a otimização dos espaços físicos disponíveis;
- a possibilidade de adequação dos projetos executivos às características específicas de cada local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- a padronização do mobiliário a ser implantado;
- a busca pela economicidade e racionalização da futura contratação.

Os quantitativos foram estimados utilizando como unidade de medida o metro quadrado (m²), metodologia que proporciona maior flexibilidade para elaboração dos projetos executivos, permitindo que o mobiliário seja adaptado às características específicas de cada ambiente sem comprometer a eficiência, a funcionalidade e a economicidade da contratação. Essa forma de quantificação também possibilita eventuais adequações durante a fase de desenvolvimento dos projetos, mantendo o atendimento integral das necessidades identificadas pela Administração.

6.1. Levantamento das necessidades por Secretaria

Com base nos Documentos de Formalização da Demanda apresentados, foram identificadas as seguintes necessidades:

SECRETARIA	AMBIENTES CONTEMPLADOS	QUANTIDADE ESTIMADA (M²)
Administração	• Banheiros administrativos; • Cozinha administrativa; • Sala de Compras e Licitações; • Demais ambientes administrativos constantes do levantamento técnico.	50
Saúde	• Centro de Especialidades; • Centro de Saúde Wilson Soares Braga; • ESF Dona Maria Hermenegilda Alves; • ESF Waldir Xavier da Fonseca; • Secretaria Municipal de Saúde; • Demais ambientes constantes do levantamento técnico.	30
Educação	• Escola Municipal Maria Dilma Fernandes Fonseca • Centro Educacional Infantil Vereador Elton de Jesus Durães da Fonseca • Centro Cultural Roseli da Conceição • Secretaria Municipal de Educação (SEMED)	30

Secretaria Municipal de Administração

O quantitativo estimado de **50 m²** foi definido com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração, considerando a necessidade de implantação de móveis planejados destinados aos banheiros administrativos, cozinha administrativa e Sala de Compras e Licitações, incluindo mobiliário voltado à organização dos ambientes, arquivamento de processos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



administrativos, contratos, atas, documentos oficiais e materiais de uso contínuo. Também foram consideradas as dimensões dos ambientes e a possibilidade de adequações dos projetos executivos durante a fase de execução, permitindo melhor aproveitamento dos espaços disponíveis e maior eficiência administrativa.

Secretaria Municipal de Saúde

Para a Secretaria Municipal de Saúde foi estimado o quantitativo de **30 m²**, considerando a necessidade de estruturação dos ambientes do novo Centro de Especialidades, Centro de Saúde Wilson Soares Braga, ESF Dona Maria Hermenegilda Alves, ESF Waldir Xavier da Fonseca e demais unidades vinculadas à Secretaria. A estimativa decorre da necessidade de equipar novos ambientes, substituir mobiliário incompatível ou insuficiente e adequar os espaços às atividades desenvolvidas pelos profissionais da saúde, assegurando melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, organização dos setores e observância dos critérios de ergonomia.

Secretaria Municipal de Educação

Para a Secretaria Municipal de Educação foi estimado o quantitativo de **30 m²**, considerando a necessidade de estruturação dos ambientes da Escola Municipal Maria Dilma Fernandes Fonseca, do Centro Educacional Infantil Vereador Elton de Jesus Durães da Fonseca, do Centro Cultural Roseli da Conceição e da própria Secretaria Municipal de Educação (SEMED). A estimativa decorre da necessidade de equipar novos ambientes, substituir mobiliário incompatível ou insuficiente e adequar os espaços às atividades administrativas, pedagógicas e culturais desenvolvidas nessas unidades, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, maior conforto aos estudantes e usuários, além de assegurar a organização dos espaços e a observância dos critérios de ergonomia, funcionalidade e eficiência na prestação dos serviços públicos de educação.

6.2. Síntese dos quantitativos estimados

A estimativa da contratação corresponde ao seguinte quantitativo:

SECRETARIA	QUANTIDADE
Secretaria Municipal de Administração	50 m²
Secretaria Municipal de Saúde	30 m²
Secretaria Municipal de Educação	30 m²
Estimativa total	110 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Os quantitativos estimados apresentados possuem caráter estimativo e foram definidos a partir dos levantamentos realizados pelas Secretarias Municipais participantes, observadas as necessidades específicas de cada unidade administrativa e as informações constantes dos respectivos DFD's. A consolidação dos quantitativos da futura contratação encontra-se demonstrada no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR + CÓDIGO CATMAT	UND	QTD TOTAL
1	MOVEIS PLANEJADOS	PROJETO, CONFECCÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M². OS MOVEIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) COM, NO MINIMO, 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELANÍMICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FAIXAS, EM COR MADEIRADO FOSCO. TODOS OS COMPONENTES E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS AO MÓVEL (FITA BORDA, CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ETC) FICARÃO A CARGO DO LICITANTE VENCEDOR E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFECCÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS. TODOS OS MÓVEIS CONFECCIONADOS DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES E AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 (NR 17) - ERGONOMIA. APÓS CONFECCIONADOS, OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS PREVIAMENTE INFORMADOS PELO MUNICÍPIO. O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ ENGLOBAR OS CUSTOS NECESSÁRIOS ÀS ETAPAS: PROJETOS, CONFECCÃO, ENTRGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS. DEVERÁ SER OFERECIDA GARANTIA DE, NO MÍNIMO, TRÊS ANOS.	M²	110

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com as necessidades atualmente identificadas pela Administração Municipal, permitindo o adequado planejamento da contratação e a futura execução do objeto de forma eficiente, econômica e compatível com o interesse público.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal.

Para composição do valor estimado foram considerados os preços praticados no mercado para a elaboração de projetos, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, confeccionados em MDF, incluindo todos os materiais, ferragens, acessórios, componentes estruturais, mão de obra especializada e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

A estimativa ainda contempla as especificações técnicas estabelecidas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR + CÓDIGO CATMAT	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOVEIS PLANEJADOS	PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M². OS MOVEIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) COM, NO MINIMO, 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELANÍMICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FAIXAS, EM COR MADEIRADO FOSCO. TODOS OS COMPONENTES E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS AO MÓVEL (FITA BORDA, CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ETC) FICARÃO A CARGO DO LICITANTE VENCEDOR E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFECÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS. TODOS OS MÓVEIS CONFECCIONADOS DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES E AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 (NR 17) - ERGONOMIA. APÓS CONFECCIONADOS, OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS PREVIAMENTE INFORMADOS PELO MUNICÍPIO. O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ ENGLOBALAR OS CUSTOS	M²	110	R\$ 1.542,70	R\$ 169.697,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



		NECESSÁRIOS ÀS ETAPAS: PROJETOS, CONFECÇÃO, ENTRGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS. DEVERÁ SER OFERECIDA GARANTIA DE, NO MÍNIMO, TRÊS ANOS.				
--	--	--	--	--	--	--

O valor global estimado para a futura contratação corresponde ao montante de **R\$ 169.697,00 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos e noventa e sete reais)**.

A estimativa de preços detalhada, acompanhada da memória de cálculo, das cotações obtidas e dos documentos que subsidiaram sua elaboração, integrará os autos do processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e identificar a solução que melhor atende às necessidades das Secretarias Municipais, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e operacionais, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida.

8.1. Análise das Alternativas Disponíveis no Mercado

Para tanto, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, bem como as modalidades de contratação aplicáveis ao objeto pretendido.

Alternativa 1 – Aquisição de mobiliário convencional (móveis prontos)

Esta alternativa consiste na aquisição de móveis padronizados disponíveis no mercado, produzidos em dimensões previamente definidas, destinados ao uso em ambientes administrativos.

Vantagens:

- Disponibilidade imediata dos produtos;
- Menor prazo de entrega;
- Facilidade de reposição de itens padronizados.

Desvantagens:

- Não atende às características específicas dos ambientes;
- Menor aproveitamento dos espaços físicos;
- Necessidade de adaptações do mobiliário ou dos ambientes;
- Limitação quanto à funcionalidade e capacidade de armazenamento;
- Ausência de padronização adequada para os espaços administrativos.

Alternativa 2 – Execução direta pela Administração Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Esta alternativa consiste na execução integral das atividades necessárias ao objeto pela própria Administração Pública Municipal, compreendendo o levantamento técnico dos ambientes, elaboração dos projetos, fabricação, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados, utilizando recursos humanos, materiais e estruturais próprios.

Vantagens:

- Controle direto sobre todas as etapas da execução;
- Acompanhamento permanente das atividades desenvolvidas;
- Definição das prioridades conforme a necessidade da Administração;
- Gestão direta dos materiais e dos recursos empregados.

Desvantagens:

- O Município não dispõe de estrutura física, equipamentos, maquinário e ferramentas adequadas para a fabricação de móveis planejados;
- Ausência de profissionais especializados para elaboração de projetos, marcenaria, montagem e instalação dos móveis;
- Necessidade de elevados investimentos para aquisição de equipamentos, contratação ou capacitação de mão de obra especializada e estruturação de oficina própria;
- Maior tempo para implementação da solução, comprometendo o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais;
- Elevação dos custos administrativos e operacionais para execução de atividade que não integra a finalidade precípua da Administração Pública;
- Risco de comprometimento da qualidade técnica, da padronização e da durabilidade do mobiliário.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da solução, contemplando levantamento técnico, elaboração dos projetos, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados.

Vantagens:

- Adequação integral às necessidades da Administração;
- Elaboração de projetos específicos para cada ambiente;
- Melhor aproveitamento dos espaços físicos;
- Maior organização, funcionalidade e ergonomia;
- Padronização dos ambientes administrativos;
- Responsabilidade integral da contratada pela execução da solução;
- Maior durabilidade do mobiliário;
- Maior eficiência na fiscalização contratual.

Desvantagens:

- Maior prazo de execução em razão da necessidade de elaboração dos projetos e fabricação sob medida.

8.2. Análise das Modalidades de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Além das alternativas de solução disponíveis no mercado, foram avaliadas as modalidades e formas de contratação juridicamente aplicáveis ao objeto pretendido.

Modalidade/Forma de Contratação	Vantagens	Desvantagens	Adequação ao Objeto
Dispensa de Licitação	Procedimento mais célere para hipóteses legais; menor formalidade.	Não se aplica quando o valor ultrapassa os limites legais; reduz a competitividade.	Inadequada , considerando o valor estimado da contratação e a necessidade de ampla competição.
Credenciamento	Permite contratação de múltiplos interessados quando não há competição.	Não se aplica ao objeto, pois a Administração necessita selecionar uma única proposta mais vantajosa.	Inadequada , por não se tratar de serviço passível de contratação simultânea de diversos fornecedores.
Concorrência	Ampla competitividade; aplicável a objetos de maior complexidade.	Procedimento mais complexo e demorado; não é a modalidade mais indicada para bens e serviços comuns.	Pouco adequada , pois o objeto possui especificações técnicas usuais e padronizáveis.
Pregão Eletrônico	Maior competitividade; ampla participação de fornecedores; transparência; celeridade; economicidade; disputa por lances; realização em meio eletrônico; seleção da proposta mais vantajosa.	Exige adequado planejamento e definição precisa das especificações técnicas do objeto.	Mais adequada , por se tratar de contratação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1) Modalidade 1 - Adesão à Ata de Registro de Preços

Vantagens:

- Maior rapidez na contratação;
- Redução dos custos administrativos relacionados à realização de procedimento licitatório próprio;
- Possibilidade de utilização de ata vigente.

Desvantagens:

- Dependência da existência de ata compatível com as necessidades do Município;
- Limitação às especificações técnicas previamente estabelecidas;
- Restrição quanto aos quantitativos registrados;
- Possibilidade de incompatibilidade entre o objeto registrado e as necessidades específicas da Administração.

2) Modalidade 2 – Dispensa de Licitação

Vantagens:

- Redução do prazo para contratação, quando presentes os requisitos legais.
- Simplificação do procedimento administrativo.

Desvantagens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- Inaplicabilidade ao caso concreto diante do valor estimado da contratação;
- Ausência dos pressupostos legais que autorizem a contratação direta;
- Restrição da competitividade;
- Menor possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa.

3) Modalidade 3 – Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços

Vantagens:

- Ampla competitividade entre fornecedores;
- Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Possibilidade de contratações parceladas conforme a necessidade das Secretarias Municipais;
- Maior planejamento das aquisições;
- Redução de desperdícios;
- Melhor gerenciamento da execução contratual;
- Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Desvantagens:

- Necessidade de cumprimento das etapas da fase preparatória e do procedimento licitatório.

Após a análise das alternativas e modalidades disponíveis, verifica-se que a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, mediante **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal.

Além das razões anteriormente expostas, destacam-se os seguintes fundamentos:

- Atendimento integral às necessidades das Secretarias Municipais**, mediante desenvolvimento de soluções personalizadas para cada ambiente.
- Melhor aproveitamento dos espaços físicos**, proporcionando maior funcionalidade, organização e eficiência dos ambientes administrativos.
- Padronização do mobiliário**, assegurando uniformidade estética, funcional e construtiva entre os ambientes contemplados.
- Qualidade técnica e durabilidade**, em razão da utilização de materiais compatíveis com as especificações definidas pela Administração e da execução por empresa especializada.
- Responsabilidade integral da contratada**, abrangendo levantamento técnico, elaboração dos projetos, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação do mobiliário.
- Economicidade**, decorrente da ampla competitividade proporcionada pelo procedimento licitatório e da seleção da proposta mais vantajosa.
- Maior controle da execução contratual**, permitindo fiscalização permanente da qualidade dos materiais, da execução dos serviços e do cumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- H. **Eficiência proporcionada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP**, permitindo contratações parceladas conforme a necessidade das Secretarias Municipais, melhor planejamento das aquisições, racionalização dos recursos públicos e maior flexibilidade administrativa.

8.3. Considerações Gerais Sobre o Levantamento de Mercado

As alternativas analisadas apresentam diferentes características técnicas, operacionais e econômicas. Entretanto, considerando a necessidade de elaboração de projetos específicos, fabricação sob medida, adequação às características físicas de cada ambiente, execução especializada e atendimento das demandas das Secretarias Municipais, verifica-se que a contratação de empresa especializada representa a solução que melhor atende ao interesse público.

Da mesma forma, dentre as modalidades analisadas, o **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços** apresenta-se como o procedimento mais adequado para seleção da proposta mais vantajosa, assegurando ampla competitividade, planejamento das contratações e atendimento parcelado das demandas da Administração Municipal.

- I. Considerando que o objeto possui especificações técnicas objetivamente definidas, mostra-se adequada a utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.
- II. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, verificando-se a predominância do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços para objetos de natureza semelhante.
- III. O mercado apresenta ampla disponibilidade de empresas especializadas aptas à elaboração de projetos, fabricação e instalação de móveis planejados sob medida, assegurando competitividade e viabilidade da contratação.
- IV. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo que as contratações sejam realizadas conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, promovendo eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a **Alternativa 3**, associada à realização de **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, mostra-se técnica, jurídica, econômica e administrativamente a solução mais vantajosa para atender às necessidades do Município de Lagoa dos Patos/MG.

9. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A descrição da solução foi definida com base nos levantamentos técnicos realizados pelas Secretarias Municipais participantes, nas necessidades identificadas nos respectivos Documentos de Formalização da Demanda, nas especificações técnicas do objeto, nas características dos ambientes a serem contemplados e na análise das alternativas disponíveis no mercado. Dentre as opções



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



avaliadas, a **LICITAÇÃO PRÓPRIA**, processada por **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **ELETRÔNICO** e com **JULGAMENTO POR ITEM**, se mostra como a alternativa mais viável e usual dentro da Administração Pública, garantindo uma compra eficiente.

10. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** para a presente contratação mostra-se a alternativa mais adequada, considerando que as demandas por móveis planejados ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser executado por cada unidade administrativa ao longo da vigência da contratação.

A utilização do SRP possibilita maior eficiência no planejamento das aquisições públicas, permitindo que a Administração realize as contratações de acordo com sua necessidade efetiva, evitando a aquisição antecipada de quantitativos superiores aos efetivamente necessários e contribuindo para a racionalização da aplicação dos recursos públicos.

A natureza do objeto também justifica a adoção desse sistema, uma vez que a elaboração dos projetos, a fabricação e a instalação dos móveis planejados dependerão da disponibilidade dos ambientes, da definição das prioridades administrativas e da programação das Secretarias Municipais, circunstâncias que tornam inadequada a contratação integral em uma única etapa.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que as Ordens de Fornecimento sejam emitidas conforme a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e a efetiva necessidade de implantação dos móveis planejados, sem comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município.

A adoção do SRP também favorece a economicidade, a eficiência e o planejamento das contratações públicas, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa mediante ampla competição entre fornecedores, ao mesmo tempo em que reduz custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos procedimentos licitatórios para atendimento de demandas da mesma natureza.

Por fim, verifica-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços é plenamente compatível com as características da contratação pretendida, assegurando maior controle da execução contratual, otimização dos recursos públicos e atendimento contínuo das necessidades das Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, renovando-se o saldo, conforme necessidade e conveniência da Administração, por mais de um exercício financeiro, conforme previsão legal.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a presente contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento das futuras contratações e emissões das respectivas notas de empenho.

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme necessidade das Secretarias Municipais e disponibilidade financeira da Administração Pública Municipal.

13. DA EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO

A execução da solução ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração Municipal.

Para assegurar a perfeita execução do objeto, a contratação compreenderá todas as etapas necessárias ao fornecimento e instalação dos móveis planejados sob medida, incluindo:

- **Levantamento técnico dos ambientes**, mediante vistoria para conferência das medidas, condições físicas dos locais e demais informações necessárias ao desenvolvimento dos projetos;
- **Elaboração dos projetos executivos**, contemplando layout, dimensões, distribuição dos módulos, acabamentos e demais especificações técnicas, os quais deverão ser previamente submetidos à aprovação da Administração antes do início da fabricação;
- **Fabricação dos móveis planejados sob medida**, observando rigorosamente os projetos aprovados, as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e os padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração;
- **Fornecimento de todos os materiais, componentes, ferragens e acessórios** necessários à perfeita execução do objeto, incluindo chapas de MDF, fitas de borda, dobradiças, corrediças, puxadores, pés, estruturas metálicas, elementos de fixação e demais componentes indispensáveis ao funcionamento e acabamento dos móveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- **Transporte** dos móveis até os locais indicados pela Administração, garantindo sua integridade durante todo o deslocamento;
- **Montagem, instalação e ajustes finais**, assegurando o perfeito funcionamento dos móveis, alinhamento, nivelamento, fixação, acabamento e pleno atendimento às especificações técnicas da contratação;
- **Limpeza dos ambientes e retirada dos resíduos** gerados durante a execução dos serviços, entregando os locais em condições adequadas para utilização;
- **Prestação de garantia mínima de 03 (três) anos**, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, montagem, instalação e funcionamento, sem prejuízo das demais garantias previstas na legislação aplicável.

Além das etapas de execução, deverão ser observadas as seguintes condições:

- o prazo para execução do objeto será de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- os projetos executivos somente poderão ser executados após aprovação formal da Administração Municipal;
- a entrega e instalação ocorrerão nos endereços indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração;
- o recebimento do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade dos projetos, das especificações técnicas, da qualidade dos materiais empregados, da correta instalação dos móveis e do perfeito funcionamento de todos os seus componentes;
- serão recebidos apenas os móveis integralmente concluídos, instalados e aptos ao uso, permanecendo a contratada responsável pela correção de eventuais vícios, defeitos ou inconformidades constatadas durante o período de garantia.

A solução adotada assegura a execução integral do objeto por empresa especializada, garantindo padronização, qualidade, funcionalidade, durabilidade e adequado aproveitamento dos espaços físicos das Secretarias Municipais, em conformidade com as necessidades identificadas nos Documentos de Formalização da Demanda e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para disponibilizar uma solução completa de mobiliário planejado sob medida, destinada ao atendimento das necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



das Secretarias Municipais do Município de Lagoa dos Patos/MG, contemplando desde a concepção dos projetos até a efetiva disponibilização dos ambientes mobiliados, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A solução compreende, de forma integrada e indissociável:

- **Adequação do mobiliário às características de cada ambiente**, considerando dimensões, layout, finalidade de uso e necessidades específicas de cada Secretaria Municipal;
- **Desenvolvimento de projetos personalizados**, garantindo compatibilidade entre o mobiliário e os espaços existentes, com vistas ao melhor aproveitamento das áreas disponíveis;
- **Fornecimento de mobiliário planejado sob medida**, confeccionado conforme as especificações técnicas da contratação, utilizando materiais, ferragens, componentes e acessórios compatíveis com os padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração;
- **Disponibilização de ambientes organizados, padronizados e funcionais**, favorecendo o armazenamento adequado de documentos, materiais e equipamentos utilizados na rotina administrativa;
- **Melhoria das condições ergonômicas e operacionais dos ambientes**, proporcionando maior conforto, segurança e eficiência aos servidores públicos no desempenho de suas atividades;
- **Padronização visual e funcional dos espaços administrativos**, contribuindo para a organização dos setores, valorização do patrimônio público e melhoria do atendimento aos usuários dos serviços públicos;
- **Solução única e integrada**, sob responsabilidade de uma única contratada, assegurando uniformidade na execução, compatibilidade entre todos os elementos do mobiliário e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

A solução foi concebida para atender às demandas identificadas pela Administração, proporcionando mobiliário compatível com as necessidades específicas de cada ambiente, maior aproveitamento dos espaços físicos, otimização da organização interna das Secretarias Municipais e melhoria das condições de funcionamento das unidades administrativas.

Com a implementação da solução proposta, espera-se disponibilizar ambientes administrativos modernos, funcionais, organizados e adequadamente estruturados, assegurando maior eficiência na execução das atividades institucionais, melhores condições de trabalho aos servidores e maior qualidade no atendimento prestado à população, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, de forma a ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso da presente contratação, verifica-se que o **parcelamento da execução contratual** se mostra técnica e administrativamente viável, considerando que as demandas das Secretarias Municipais ocorrerão de forma gradual, conforme a necessidade de implantação dos móveis planejados nos ambientes contemplados.

Entretanto, **não se mostra recomendável o parcelamento do objeto entre diferentes fornecedores**, tendo em vista que a solução pretendida compreende a elaboração dos projetos, levantamento técnico, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados, etapas que possuem absoluta interdependência e devem ser executadas de forma integrada, a fim de assegurar a compatibilidade entre os projetos, a padronização dos materiais, o perfeito encaixe dos móveis, a qualidade da execução e a responsabilidade técnica pela solução como um todo.

A eventual divisão dessas etapas entre diferentes contratados poderá ocasionar incompatibilidades de projeto, divergências de acabamento, dificuldades na definição de responsabilidades por eventuais vícios ou defeitos, atrasos na execução, aumento dos custos administrativos de fiscalização e comprometimento da funcionalidade, da padronização e da qualidade final do mobiliário.

Por outro lado, a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP possibilita o atendimento parcelado das necessidades da Administração, permitindo que as contratações sejam realizadas conforme a efetiva demanda das Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da unidade da solução contratada.

Dessa forma, conclui-se que **o objeto não deve ser parcelado entre diferentes fornecedores**, devendo a contratação compreender a execução integral da solução por uma única empresa especializada. Em contrapartida, a execução contratual ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço, conforme a necessidade da Administração Municipal, assegurando maior eficiência, planejamento, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Para a adequada execução da futura contratação, a Administração Municipal deverá adotar previamente as providências necessárias ao regular desenvolvimento do procedimento licitatório e da gestão contratual, dentre as quais destacam-se:

- elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo todas as especificações técnicas, requisitos de execução, critérios de medição, recebimento, garantia e fiscalização do objeto;
- realização da pesquisa de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável;
- definição da equipe responsável pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos futuros contratos dela decorrentes;
- designação formal do gestor e dos fiscais da contratação, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, recebimento do objeto e atesto das obrigações executadas;
- disponibilização dos ambientes para realização das vistorias técnicas, medições e levantamentos necessários à elaboração dos projetos executivos;
- análise e aprovação, pela Administração, dos projetos apresentados pela contratada antes do início da fabricação dos móveis planejados;
- acompanhamento da execução contratual, assegurando que os móveis sejam fabricados, entregues e instalados em conformidade com os projetos aprovados, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Não se verifica a necessidade de realização de adequações estruturais relevantes, aquisição de equipamentos adicionais ou capacitação específica de servidores para utilização da solução, uma vez que os móveis planejados serão destinados aos ambientes já existentes nas Secretarias Municipais e sua utilização integra as atividades administrativas ordinárias desenvolvidas pelos respectivos setores.

Dessa forma, as providências elencadas mostram-se suficientes para assegurar a adequada preparação da Administração, a regular execução da futura contratação e o atendimento eficiente das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Após análise do objeto pretendido e do planejamento da Administração Municipal, verifica-se que a presente contratação **não possui contratações correlatas ou interdependentes cuja realização constitua condição indispensável para sua execução**, uma vez que a solução contempla,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



em um único objeto, a elaboração dos projetos, a fabricação, o fornecimento, o transporte, a montagem e a instalação dos móveis planejados sob medida.

Ressalta-se, entretanto, que a execução da contratação pressupõe que os ambientes destinados à instalação dos móveis estejam em condições adequadas de utilização, livres de impedimentos físicos e com a infraestrutura necessária para o recebimento do mobiliário, quando aplicável.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui autonomia técnica e administrativa, não dependendo da formalização de outras contratações para o alcance de sua finalidade, sem prejuízo da realização de futuras aquisições ou serviços que, por conveniência da Administração, possam complementar a estrutura física das Secretarias Municipais, sem qualquer vínculo de dependência com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

18. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação poderá ocasionar impactos ambientais relacionados, principalmente, à utilização de matéria-prima de origem florestal, ao consumo de insumos industriais, à geração de resíduos provenientes da fabricação e instalação dos móveis planejados e ao descarte de embalagens e materiais remanescentes da execução do objeto.

Com o objetivo de minimizar esses impactos, a futura contratação deverá observar, sempre que aplicável, a adoção de práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, dentre as quais destacam-se:

- utilização de chapas de MDF provenientes de fabricantes que adotem práticas de manejo florestal sustentável e processos produtivos ambientalmente responsáveis;
- utilização de materiais, componentes, ferragens e acessórios que atendam às normas técnicas e de qualidade aplicáveis, contribuindo para maior durabilidade do mobiliário e redução da necessidade de substituições frequentes;
- adoção de processos de fabricação que promovam o uso racional de matérias-primas e a redução da geração de resíduos;
- destinação ambientalmente adequada das embalagens, sobras de materiais, aparas de MDF e demais resíduos gerados durante a fabricação, transporte, montagem e instalação dos móveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- retirada, pela contratada, de todos os resíduos decorrentes da execução do objeto, mantendo os ambientes limpos e em condições adequadas de utilização após a conclusão dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- observância, sempre que possível, de critérios de sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.

Considerando as características do objeto, verifica-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e podem ser adequadamente mitigados mediante o cumprimento das obrigações contratuais, da legislação ambiental vigente e das boas práticas de fabricação, transporte, instalação e destinação final dos resíduos gerados.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, desde que observadas as medidas mitigadoras previstas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

19. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade proporcionar melhorias estruturais e funcionais às Secretarias Municipais, por meio da implantação de móveis planejados sob medida desenvolvidos de acordo com as necessidades específicas de cada ambiente, contribuindo para a modernização dos espaços administrativos e para a melhoria da prestação dos serviços públicos.

Com a implementação da solução proposta, espera-se promover melhor aproveitamento dos espaços físicos, maior organização dos ambientes de trabalho, padronização do mobiliário, otimização do armazenamento de documentos, materiais e equipamentos, bem como proporcionar condições mais adequadas para o desempenho das atividades administrativas e para o atendimento da população.

Pretende-se, ainda, elevar a eficiência administrativa mediante a disponibilização de mobiliário funcional, ergonômico e compatível com as características de cada setor, reduzindo a necessidade de adaptações futuras, aumentando a vida útil do patrimônio público e proporcionando maior conforto, segurança e praticidade aos servidores e usuários dos serviços públicos.

Sob o aspecto da gestão pública, a contratação busca assegurar a racionalização dos recursos públicos, a adequada utilização dos espaços existentes, a padronização das soluções adotadas pela Administração e a execução planejada das demandas das Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata.

Dessa forma, espera-se que a contratação produza benefícios permanentes para a Administração Municipal, refletindo diretamente na melhoria da infraestrutura das unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



contempladas, na eficiência dos serviços prestados, na valorização do patrimônio público e na qualidade do atendimento oferecido à população.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos, da análise das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais, do levantamento de mercado, da avaliação das alternativas disponíveis e da verificação da viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da solução proposta, conclui-se que a contratação pretendida **é plenamente viável e recomendável**.

Os elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar demonstram que a solução escolhida atende de forma satisfatória às necessidades da Administração Municipal, possibilitando a implantação de mobiliário planejado sob medida compatível com as características dos ambientes, promovendo melhor aproveitamento dos espaços físicos, padronização dos setores, melhoria das condições de trabalho dos servidores e maior eficiência na organização e execução das atividades administrativas.

Verifica-se, ainda, que a futura contratação encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, estando em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sob o aspecto técnico, a solução mostra-se adequada por contemplar todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, desde a elaboração dos projetos até a instalação definitiva dos móveis planejados. Sob o aspecto operacional, evidencia-se sua capacidade de atender às demandas das Secretarias Municipais de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços. Sob o aspecto econômico, a adoção do Pregão Eletrônico associado ao Sistema de Registro de Preços favorece a ampla competitividade entre fornecedores e a obtenção de condições mais vantajosas para o Município.

Diante do exposto, **opina-se pela viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e a instauração do competente procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com julgamento **por item**, para futura e eventual contratação de empresa especializada na elaboração de projetos, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



de móveis planejados sob medida destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Lagoa dos Patos/MG.

Por fim, conclui-se que a solução proposta atende ao interesse público, revela-se compatível com o planejamento da Administração Municipal e reúne as condições necessárias para proporcionar uma contratação eficiente, segura e alinhada às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

Lagoa dos Patos/MG, 10 de julho de 2026.

SEBASTIAO CLAUDIO REIS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, inscrito no CNPJ nº 16.601.381/0001-10, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo [REDACTED], [REDACTED], portador do CPF Nº [REDACTED].

1.1.1 Dos órgãos participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Da detentora

A empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, inscrito(a) no CPF sob o N.º _____.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual está se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, renovando-se o saldo mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pela execução do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal pela DETENTORA, após o ateste da execução dos serviços e da instalação dos móveis planejados pelo fiscal da Secretaria solicitante, desde que não haja qualquer irregularidade ou até que esta seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão aceitação definitiva dos **serviços executados e dos móveis planejados instalados**.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DETENTORA deverá cumprir a **Ordem de Serviço** ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal. Após esse período, poderá optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa dos Patos/MG, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sebastião Claudio Reis – Secretário de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Empresa: _____

Rep. Legal: _____

CPF: _____

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG E A EMPRESA_____.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 16.901.381/0001-10, com sede na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000 neste ato representado pelo _____, portador do CPF Nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____, neste ato representada legalmente por _____, portador(a) do CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.**

1.2. Dos itens que compõem o objeto deste Contrato:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo **Administrativo Nº 0XX/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026** e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 6, XLI, da Lei Nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de **XXX**.

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação definitiva dos **serviços executados e dos móveis planejados instalados**.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para execução do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria demandante, observado o cronograma de execução aprovado pela Administração e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. A elaboração dos projetos executivos, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados serão executados nos locais indicados pela CONTRATANTE, pertencentes às Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde do Município de Lagoa dos Patos/MG, conforme Ordem de Serviço emitida pelo setor competente.

4.3. Os serviços executados e os móveis planejados instalados serão recebidos e conferidos por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará a conformidade do objeto com os projetos aprovados, especificações técnicas, quantitativos, acabamento, funcionamento, qualidade dos materiais empregados e demais exigências constantes do Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução contratual, nem afasta a obrigação de prestar assistência durante o período de garantia, permanecendo responsável pela qualidade dos serviços executados e dos móveis planejados fornecidos e instalados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



4.5. Os serviços executados ou os móveis planejados fornecidos e instalados que apresentarem vícios, defeitos, desconformidades ou estiverem em desacordo com o Termo de Referência, com os projetos aprovados ou com a proposta da CONTRATADA deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. O Município de Lagoa dos Patos/MG reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços executados ou os móveis planejados fornecidos e instalados em desacordo com este Contrato, com o Termo de Referência ou com as especificações técnicas aprovadas, podendo determinar sua correção, substituição ou refazimento, bem como adotar as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a rescisão contratual, quando cabível.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e de sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, compreendendo a elaboração dos projetos executivos, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados.

5.2. Executar os serviços em perfeitas condições, observando as especificações técnicas, os projetos aprovados, os prazos e os locais indicados pela CONTRATANTE, entregando os móveis planejados devidamente montados e instalados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

5.3. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles ocasionados durante o transporte, montagem, instalação ou assistência técnica dos móveis planejados.

5.4. Reparar, corrigir, substituir, refazer ou adequar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados ou os móveis planejados que apresentarem vícios, defeitos, inconformidades ou incorreções decorrentes da execução contratual, dos materiais empregados ou da instalação realizada.

5.5. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de execução, mediante justificativa formal devidamente comprovada.

5.6. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução do objeto.

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, fiscalizar e exigir o fiel cumprimento da execução contratual, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na fabricação, entrega ou instalação dos móveis planejados.

6.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os móveis planejados ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua correção, substituição ou refazimento, sem ônus para a Administração.

6.4. Notificar formalmente a CONTRATADA para sanar irregularidades, vícios, defeitos ou inconformidades verificadas durante a execução contratual, fixando prazo compatível para sua regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 6.5. Receber provisória e definitivamente o objeto, observados os procedimentos e critérios estabelecidos no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. Fornecer à CONTRATADA as informações, projetos, locais de instalação e demais elementos necessários à adequada execução do objeto.
- 6.7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas de segurança e funcionamento da Administração.
- 6.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.
- 6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.
- 7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;
- 7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.
- 7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.
- 7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.
- 7.7. Comunicar à Prefeitura de Lagoa dos Patos/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.
- 7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;
- 7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

7.13.4. Responsabilizar-se pela limpeza dos ambientes após a montagem e instalação dos móveis planejados, promovendo a retirada de resíduos, embalagens e materiais inservíveis, deixando os locais em perfeitas condições de utilização.

7.13.5. Prestar garantia mínima de 3 (três) anos para os móveis planejados fornecidos e instalados, bem como assistência técnica durante todo o período de garantia, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Setor de Compras/Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura até / / .

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

XXXXXXXX

13– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 10/2024.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



14 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 – As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

14.2 – A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

14.3 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

14.4 – A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

14.5 – O fiscal nomeado pelo CONTRATANTE contará com a orientação da unidade do CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre o CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

14.6 - A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

14.7 – Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão deste Contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

14.8 – A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto deste Contrato.

14.9 – A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

14.10 – A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

14.11 – É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.12 – A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.13 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



14.14 – Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

15 – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Lagoa dos Patos/MG, de de 2026.

Hercules Vandy Durães da Fonseca
Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____